



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 164/18 DE 06.09.2018

PROTOCOLO Nº 339/18 DE 06.09.2018 Pag. Nº .

Requerimento Nº 08/18, Vereador Alex Sandro Saraiva.

Histórico: seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, solicitando providências da Mesa Diretora; no sentido de que seja apresentado aos demais Vereadores, o seguinte:

:

- **Projeto de Lei de nº 24/18, “Que Veda e Proíbe a denominação de logradouros públicos aos cidadãos que forem condenados por atividades ilícitas, e dá outras providências”, em nosso município de Santa Izabel do Pará.**

ENCAMINHADA AS COMISSÕES COMPETENTES P/ANÁLISE

LIDO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 11 / 09 /2018

APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Data: ____ / ____ /2018

ENCAMINHANDO OFÍCIOS:

Of. ____/18 – _____

Of. ____/18 – _____

Of. ____/18 – _____

Of. ____/18 – _____

Of. ____/18 – _____

Of. ____/18 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

REQUERIMENTO Nº 08/2018

De, 06 de Setembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	339/18 Folha: 39
H _____	Data: 06/09/18
_____ Protocolista	

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve **REQUERER**, depois de ouvido o Doutor e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, solicitando providências da Mesa Diretora; no sentido de que seja apresentado aos demais Vereadores, o seguinte:

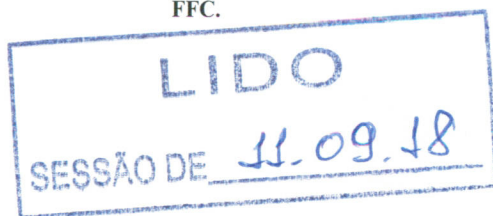
- Projeto de Lei de nº 24/18, “Que Veda e Proíbe a denominação de logradouros públicos aos cidadãos que forem condenados por atividades ilícitas”, e dá outras providências, em nosso Município de Santa Izabel do Pará.

Sala das Sessões, em 11 de Setembro de 2018.

ALEX SANDRO SARAIVA

Vereador Alex Sander - PSC

FFC.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

PROJETO DE LEI 24/18.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	/18 Folha: _____
H _____	Data: / /18
_____ Protocolista	

“Veda a denominação de logradouros públicos aos que forem condenados por atividades ilícitas e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a denominação de qualquer logradouro no Município de Santa Izabel do Pará, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias.

I – aqueles que tiveram contra sua ação criminal ou de improbidade administrativa transitado em julgado, julgado procedente pela justiça ou proferida por órgão colegiado em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, pelos crimes:

- a) **Contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio;**
- b) **Contra o patrimônio privado, sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;**
- c) **Contra o meio ambiente, a educação e a saúde pública;**
- d) **De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;**
- e) **De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;**
- f) **De redução à condição análoga à de escravo;**
- g) **Contra a vida e a dignidade sexual;**
- h) **De tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;**
- i) **Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;**

Art. 2º Cabe a qualquer cidadão com residência comprovada no município de Santa Izabel do Pará, a fiscalização desta Lei, bem como a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento imediato desta Lei.

Art. 3º Demais critérios regulatórios são de competência do poder Executivo Municipal.

LIDO

SESSÃO DE 11.09.18



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

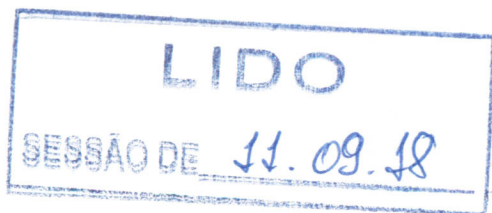
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Pará, 06 de Setembro de 2018

ALEX SANDRO SARAIVA

Vereador Alex Sander - PSC

FFC. Sec1





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa vedar a denominação de logradouros públicos quando os homenageados forem condenados por ilícitos contra a sociedade.

Diante de tais fatos, a proposta busca um resgate ao princípio da moralidade, que é uma das bases da administração pública.

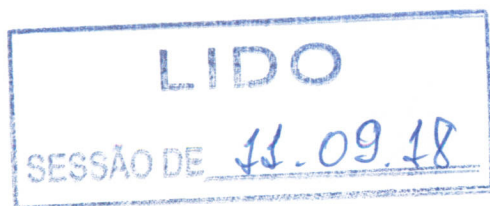
A competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1998.

Portanto, nobres pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposta legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Santa Izabel do Pará, 06 de Setembro de 2018.

ALEX SANDRO SARAIVA

Vereador Alex Sander - PSC



FFC.sec1



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **06.09.2018**, protocolado sob o nº. **339/2018** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **11.09.2018**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **11.09.2018**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO

MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **REQUERIMENTO Nº 08/18**, que apresenta o **PROJETO DE LEI Nº 24/2018**, de autoria do Vereador **ALEX SANDRO SARAIVA**, que **“Veda e Proíbe a denominação de logradouros públicos aos cidadãos que forem condenados por atividades ilícitas, em nosso Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências”**, é de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NA ÍNTEGRA**.

Sala das Comissões, em 28 de Setembro de 2018.

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator

HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro

ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro

Aprovado na **Sessão Ordinária** do dia ____/____/2018 e encaminhado ao **Executivo Municipal**, através do **Ofício nº ____/2018**.

JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA

Secretário Geral.